



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



LEI MUNICIPAL Nº 1.810 DE 27 DE Setembro DE 2016.

*Sancionado em 27/09/2016.*

*Reinaldo Medeiros Macedo*  
Prefeito

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 20.891,14 (vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e quatorze centavos), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ R\$ 20.891,14 (vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e quatorze centavos), para atender a seguinte despesa:

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.162	Rede Cegonha	
3.3.90.39.99.99.00.00.0036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.891,14

**TOTAL .....R\$ 20.891,14**

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Excesso de arrecadação no valor de R\$ 20.891,14 (vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e quatorze centavos), conforme extrato da conta corrente nº 18.505-1 Banco do Brasil e conciliação bancária em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de Setembro de 2016.

*Reinaldo Medeiros Macedo*  
REINALDO MEDEIROS MACEDO  
Prefeito

*2394*